CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA- ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.594/0001-54 com sede à Izidio Batista de Figueiredo – Cidade Nova – Cep: 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo-PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Josué Alves da Silva, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA- ME**, CNPJ Nº 24.437.150/0001-25, com sede na avenida Miguel Rosa, nº 4285, bairro nossa senhora das graças, Teresina-PI, neste ato representada por GUILHERME ALVES SILVEIRA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LOTE: 06, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, conforme cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, aproposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços objeto será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito, conforme ordem de serviço emitida pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária aseguir especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023	
OBJETO		*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 999.000	02.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 200.000	02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.552.00 999.000	02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2022 0000 ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.00-999 000	02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.553.00 999.000	02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO. 016/2023	
OBJETO		*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.540.00 999.000	02.05.00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	12.361.1165.2046.0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.542.00 999.000	02.05.00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	12.361.1165.2046.0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 300.000	02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.301.1052.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.00 999.000	02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.301.1052.2035.0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.00 999.000	02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.301.1052.2073.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-999 000	02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.244.1045.2036.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.00-999 000	02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.244.1045.2036.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

LOTE 06 - GRAND SIENA ALCOOL/GAS 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNITARIA	V. TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. COM BIELETA	2	UND	R$ 464,67	R$ 929,34
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ. COM BIELETA	2	UND	R$ 473,67	R$ 947,34
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 439,00	R$ 878,00
04	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	2	UND	R$ 153,00	R$ 306,00
05	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.587,33	R$ 1.587,33
06	AUTOMATICO M. PARTIDA	2	UND	R$ 280,67	R$ 561,34
07	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	2	UND	R$ 81,33	R$ 162,66
08	BICO INJETOR	4	UND	R$ 508,33	R$ 2.033,32

Digitalizado com CamScanner

09	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA C/ ROLAMENTO E COIFA	4	UND	R$ 331,67	R$ 1.326,68
10	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA DIREITA	4	UND	R$ 223,33	R$ 893,32
11	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA ESQUERDA	4	UND	R$ 223,33	R$ 893,32
12	BASE DA CAIXA DE MACHA	2	UND	R$ 321,67	R$ 643,34
13	BASE DO MOTOR DIANTERA DIREITA (COXIM)	2	UND	R$ 301,00	R$ 602,00
14	BASE DO MOTOR DIANTERA ESQUERDA (COXIM)	2	UND	R$ 283,67	R$ 567,34
15	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	2	UND	R$ 403,87	R$ 807,74
16	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R$ 331,17	R$ 331,17
17	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	UND	R$ 331,67	R$ 331,67
18	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1	UND	R$ 331,67	R$ 331,67
19	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	2	UND	R$ 393,00	R$ 786,00
20	BOMBA DO HIDRAULICO	1	UND	R$ 611,17	R$ 611,17
21	BOMBA DAGUA	2	UND	R$ 571,00	R$ 1.142,00
22	BORRACHA DA PORTA	4	UND	R$ 146,67	R$ 586,68
23	BORRACHA DO PORTA MALA	1	UND	R$ 210,33	R$ 210,33
24	BIELETA DA SUSPENSÃO	4	UND	R$ 108,00	R$ 432,00
25	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	10	UND	R$ 130,33	R$ 1.303,30
26	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND	R$ 1.622,47	R$ 1.622,47
27	CILINDRO MESTRE	2	UND	R$ 525,00	R$ 1.050,00

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2727

28	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	2	UND	R$ 134,33	R$ 268,66
29	CORPO BORBOLETA	1	UND	R$ 1.996,00	R$ 1.996,00
30	CORREIA DENTADA	4	UND	R$ 128,33	R$ 513,32
31	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1	UND	R$ 1.669,67	R$ 1.669,67
32	CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UND	R$ 538,00	R$ 1.076,00
33	CUBO DA RODA TRASEIRA	2	UND	R$ 658,67	R$ 1.317,34
34	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	2	UND	R$ 361,33	R$ 722,66
35	ELETROVENTILADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	1	UND	R$ 464,67	R$ 464,67
36	TENSOR DA CORREIA DENTADA	4	UND	R$ 407,00	R$ 1.628,00
37	CORREIA DA ALTERNADOR	4	UND	R$ 312,33	R$ 1.249,32
38	PARALAMA DIANTEIRO LD	2	UND	R$ 612,17	R$ 1.224,34
39	PARALAMA DIANTEIRO LE	2	UND	R$ 612,17	R$ 1.224,34
40	ASA DE URUBU LD (PARA BARRO)	2	UND	R$ 255,33	R$ 510,66
41	ASA DE URUBU LD (PARA BARRO)	2	UND	R$ 255,33	R$ 510,66
42	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	R$ 731,33	R$ 731,33
43	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1	UND	R$ 736,33	R$ 736,33
44	CAIXA DIREÇÃO	1	UND	R$ 2.923,67	R$ 2.923,67
45	DISCO DE FREIO	2	UND	R$ 234,67	R$ 469,34
46	ENCALHAMENTO DA PORTAS	4	UND	R$ 130,33	R$ 521,32

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO T.
FLS. Nº 2728

47	FAROL DIREITO	1	UND	R$ 835,33	R$ 835,33
48	FAROL ESQUERDO	1	UND	R$ 835,33	R$ 835,33
49	FECHADURA DA PORTA LD	2	UND	R$ 345,00	R$ 690,00
50	FECHADURA DA PORTA LE	2	UND	R$ 345,00	R$ 690,00
51	FECHADURA DO CAPÔ SUPERIOR	2	UND	R$ 126,33	R$ 252,66
52	FECHADURA DO CAPÔ INFERIOR	2	UND	R$ 169,33	R$ 338,66
53	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	100	M	R$ 8,00	R$ 800,00
54	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	100	M	R$ 8,00	R$ 800,00
55	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	100	M	R$ 8,00	R$ 800,00
56	FITA ISOLANTE 5 METRO	10	UND	R$ 8,00	R$ 80,00
57	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	10	UND	R$ 3,00	R$ 30,00
58	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	10	UND	R$ 3,00	R$ 30,00
59	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	10	UND	R$ 3,00	R$ 30,00
60	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	10	UND	R$ 3,00	R$ 30,00
61	LÂMPADA 1 POLO 1141	10	UND	R$ 8,00	R$ 80,00
62	LÂMPADA 2 POLO 1034	10	UND	R$ 9,00	R$ 90,00
63	LÂMPADA DO PAINEL 69	10	UND	R$ 7,00	R$ 70,00
64	LÂMPADA DO FAROL H7	10	UND	R$ 51,00	R$ 510,00
65	IMPULSOR DE PARTIDA	1	UND	R$ 218,33	R$ 218,33

Digitalizado com CamScanner

66	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 394,00	R$ 394,00
67	INTERRUPTOR DO RADIADOR	1	UND	R$ 134,33	R$ 134,33
68	JOGO CABOS VELAS	4	JG	R$ 265,33	R$ 1.061,32
69	JOGO DE VELA	4	JG	R$ 154,00	R$ 616,00
70	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND	R$ 535,00	R$ 1.070,00
71	KIT DE EMBREAGEM	1	KIT	R$ 964,00	R$ 964,00
72	KIT CALÇO DO FEIXE DE MOLA	4	KIT	R$ 189,67	R$ 758,68
73	LANTERNA DIANTEIRA	1	UND	R$ 223,33	R$ 223,33
74	LANTERNA TRASEIRA DIREITA COMPLETA	1	UND	R$ 538,00	R$ 538,00
75	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COMPLETA	1	UND	R$ 538,00	R$ 538,00
76	LONAS DE FREIO COM SAPATA COMPLETO	4	JG	R$ 202,67	R$ 810,68
77	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LD	2	UND	R$ 256,33	R$ 512,66
78	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LE	2	UND	R$ 256,33	R$ 512,66
79	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 517,67	R$ 1.035,34
80	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 517,67	R$ 1.035,34
81	FEIXE DE MOLA COMPLETO	1	UND	R$ 937,67	R$ 937,67
82	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R$ 937,67	R$ 937,67
83	PARAFUSO DA RODA	10	UND	R$ 53,00	R$ 530,00
84	PARABRISA	1	UND	R$ 858,67	R$ 858,67

Digitalizado com CamScanner

Juventude Trabalho Progresso

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2730

85	BORRACHA DO PARABRISA	1	UND	R$ 258,33	R$ 258,33
86	MACACO JOELHO	1	UND	R$ 223,33	R$ 223,33
87	CHAVE DE RODA	1	UND	R$ 94,67	R$ 94,67
88	COLA PARA PARABRISA	2	UND	R$ 103,00	R$ 206,00
89	COLA PARA JUNTA	10	UND	R$ 25,33	R$ 253,30
90	PROTETOR MOTOR (CARTER)	1	UND	R$ 157,00	R$ 157,00
91	PASTILHA DE FREIO	4	JG	R$ 130,33	R$ 521,32
92	PIVÔ DA SUSPENSÃO	10	UND	R$ 130,33	R$ 1.303,30
93	REGULADOR PRESSÃO	2	UND	R$ 234,67	R$ 469,34
94	REPARO ALAVANCA MARCHA	2	UND	R$ 99,67	R$ 199,34
95	RETROVISOR LD	2	UND	R$ 339,67	R$ 679,34
96	RETROVISOR LE	2	UND	R$ 339,67	R$ 679,34
97	RETENTOR CAMBIO	2	UND	R$ 73,33	R$ 146,66
98	RETENTOR DA POLIA	2	UND	R$ 133,33	R$ 266,66
99	RETENTOR DE VÁLVULA	1	JG	R$ 129,33	R$ 129,33
100	RETENTOR DO VOLANTE C/ FLANGE	1	UND	R$ 316,33	R$ 316,33
101	RESISTÊNCIA DO ELETRO VENTILADO	2	UND	R$ 134,33	R$ 268,66
102	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	2	UND	R$ 146,67	R$ 293,34
103	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UND	R$ 176,33	R$ 352,66

Digitalizado com CamScanner

104	SENSOR DE TEMPERATURA DO CABEÇOTE	2	UND	R$ 210,33	R$ 420,66
105	SENSOR DE VELOCIDADE	2	UND	R$ 308,33	R$ 616,66
106	RADIADOR	1	UND	R$ 686,33	R$ 686,33
107	TUBO DO MOTOR	2	UND	R$ 2.820,67	R$ 5.641,34
108	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	2	UND	R$ 311,33	R$ 622,66
109	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R$ 341,00	R$ 682,00
110	SONDA LAMBIDA	2	UND	R$ 430,67	R$ 861,34
111	TAPETE	1	JG	R$ 211,33	R$ 211,33
112	TERMINAL DIREÇÃO	10	UND	R$ 130,33	R$ 1.303,30
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$ 80.197,69**

O valor global estimado deste Contrato é de **R$ 80.197,69 (oitenta mil e cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicarno fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pela Contratada através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 5° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue, a licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2732

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceit[ação] [do] material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Cont[ratada] tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins d[e pagam]ento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das re[sponsabil]idades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhad[as] [das] de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mes[mo] [ou] ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do est[abelecido] neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinat[ura].

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em [cinco] dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após [o] recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer [fo]rnecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratadae as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente d[esig]nada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que [venha] causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da e[xecu]ção deste Contrato.
b) Não transferir ao CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com t[erceiro]s, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrat[o].
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no [fornec]imento, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislaç[ões] [co]merciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no termo de referên[cia].

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2133

8.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condiçõesestabelecidas na terceira deste instrumento.

8.2 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento efiscalização do mento ora pactuado.

8.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado,desde que atendi rigações contratuais.

8.4 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, d ícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis lamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustifica xecução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acord

com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento to rigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipóte gar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua conv

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o v parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realiza cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a nistração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compe e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos ntes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplica sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo proce razo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levad conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administraç blica e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento sos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perde favor do CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, po inda, o CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via adminis judicial, através de processo de execução e neste último caso o presenteContrato servirá executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 2934

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) A Contratada responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) A Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) A Contratada responderá por todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da Contratada, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE dentro de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

☐ Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da Lei 8.666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

☐ Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Avelino Lopes, Estado da Piauí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, 14 de fevereiro de 2023

MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
CONTRATANTE

TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 060.544.033-62

CPF:

Digitalizado com CamScanner